

PROJETO DE LEI Nº 46/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
1001	Fundo Municipal da Saúde		
	Atividade -2.062- Serviço de Média e Alta Complexidade		
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	R\$	7.200,00
	RECURSO VINCULADO: 4501-Atenção de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar.		
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	<u>7.200,00</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela maior arrecadação a verificar-se no exercício de 2019, no Recurso Vinculado **4501 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi
Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 14 de junho de 2019.

MENSAGEM Nº 46/2019

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 46/2019

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata da abertura de Crédito Especial para propiciar à Secretaria Municipal da Saúde condições legais para regularizar a contribuição mensal ao CONASEMS - Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

A nível de Estado do Rio Grande do Sul, a Resolução nº 472/2017-CIB/RS pactuou a proposta do COSEMS/RS – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul referente à contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde do Estado ao CONASEMS, estabelecendo duas modalidades de desconto, de acordo com a Gestão do Componente de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –MAC.

Em função da legislação citada, o Município contribuirá mensalmente com o valor de R\$ 600,00 através de retenção, que será realizada pelo Ministério da Saúde sobre o valor do repasse mensal destinado a Guaporé.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 284/2019

Guaporé, 14 de junho de 2019

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 46/2019, que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do referido projeto.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência a Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.